



**Ministério Público do Estado do Amazonas**

**OFÍCIO nº 209A/2020 – MPC-GT**

Manaus, 22 de abril de 2020.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento do Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 041/2020, publicado no DOE por meio da Portaria nº 0274/2020-GSUSAM, cujo objeto refere-se à *“contratação emergencial de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos de anesthesiologista em regime de plantão ininterruptos, para atender à Maternidade Chapot Prevost no Plano de enfrentamento da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19), no município de Manaus/AM”*.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **3 (três) dias**, cópia – digitalizada – do projeto básico e, ainda, cópia do processo administrativo pertinente à dispensa de licitação referida, com prova de justo motivo pessoal de escolha da pessoa jurídica e dos preços praticados, bem como a comprovação da disponibilização, em plataforma pública específica na rede mundial de computadores (portal de transparência), de todas as informações relativas à contratação direta.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador Geral de Contas



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**

*Evelyn Freire de Carvalho*  
**EVELYN FREIRE DE CARVALHO**

Procuradora de Contas

*Ruy Marcelo Alencar de Mendonça*  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

Procurador de Contas

À EXMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS  
**SIMONE PAPAIZ**  
NESTA